



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

OBJETO: Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realização do Carnaval 2018 de Arantina, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, incluindo prestação de serviço de som, iluminação, locução, DJ, divulgação, equipe de apoio, despesas de camarim e duas bandas, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

RECIBO DO EDITAL

EMPRESA: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ N.º: _____ FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ E-MAIL: _____

Recebemos cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

● **OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realização do Carnaval 2018 de Arantina, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, incluindo prestação de serviço de som, iluminação, locução, DJ, divulgação, equipe de apoio, despesas de camarim e duas bandas, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

● **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 30/01/2018

HORÁRIO: até às 09h

● **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 30/01/2018

HORÁRIO: às 09h30min

● **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Juca Pereira, 31 Centro - Arantina/MG.

● **CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Arantina, situada na Rua Juca Pereira, 31 Centro - Arantina/MG., através do telefone: (32)3296-1039 ou no e-mail licitacompras.arantina@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Arantina/MG**, com endereço na Rua Juca Pereira, Centro, CNPJ 17.952.508/0001-92, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeira designada conforme Portaria em anexo, torna público a abertura de **Processo Licitatório n. 05/2018**, na modalidade **Pregão Presencial n. 08/2018**, do tipo menor preço por **LOTE**, regido pela Lei Federal nº10.520/02 e, subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 30/01/2018

HORÁRIO: até às 09h00min

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 30/01/2018

HORÁRIO: às 09h30min

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realização do Carnaval 2018 de Arantina, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, incluindo prestação de serviço de som, iluminação, locução, DJ, divulgação, equipe de apoio, despesas de camarim e duas bandas, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Projeto Básico

ANEXO III – Carta de Credenciamento; (Fora do envelope);

ANEXO IV - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Declaração de Pleno Atendimento; (Fora do envelope);

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 – Gabinete do Prefeito

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 – Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a)** suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b)** com falência declarada, em liquidação judicial ou extra judicial;
- c)** em consórcio;

3.4 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

4.1 – **OS REPRESENTANTES DOS LICITANTES** deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de:

- 1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente,
- 2.** Documento que o credencie a participar do certame- O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento OU procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através do qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.** O ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante ou a pessoa que assinou o



credenciamento tem legitimidade para outorgar poderes ou credenciar representante.

4.2 – O SÓCIO, O PROPRIETÁRIO OU O DIRIGENTE DA EMPRESA licitante deverá apresentar:

1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente
2. Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.3 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante apresentação de DECLARAÇÃO DO EMPRESÁRIO (MODELO DO ANEXO VII) OU CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL – FORA DO ENVELOPE (NO CREDENCIAMENTO).

4.4 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/02, conforme modelo do **Anexo V. (Fora do Envelope - NO CREDENCIAMENTO)**.

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 – Será admitida a participação de empresas cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos da Pregoeira.

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.



4.10 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

4.11 – O licitante que for optante pelo Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO DO ANEXO VII** deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**.

4.12- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial **FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO)** não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da Sessão pública deste certame em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2018.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas mencionando o número deste Pregão, conforme Modelo de Proposta - **Anexo I** ou em modelo próprio e deverão conter:



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

6.1.1 – A identificação do proponente, nº. do CNPJ, Endereço, números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado;

6.1.2 – Descrição completa dos itens ofertados, com todas as especificações constantes do **Anexo I** do Edital;

6.1.3 – Preço unitário e total e preço global;

6.1.4 - Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

6.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento da Pregoeira.

III. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, bem assim aquelas que, por solicitação da Pregoeira, não vierem a ter sua exequibilidade demonstrada;

IV. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com **02 (duas) casas decimais após a vírgula**. Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de duas casas decimais após a vírgula, o LOTE será desclassificado.

6.4 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.6 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo de compra, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

6.8 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total por item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso.



6.9 – DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE DE PROPOSTAS: No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome DE CADA UMA DAS BANDAS E TAMBÉM DO DJ, emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. DEVERÁ SER APRESENTADO NO MINIMO UM ATESTADO PARA CADA BANDA E UM ATESTADO PARA O DJ.

6.10 – A não apresentação dos atestados de capacidade técnica no envelope de propostas desclassificará a empresa licitante.

6.11 As Bandas dos itens 01 e 02 do Lote 01, não poderão ter o mesmo nome e nem os mesmos componentes, sob pena de desclassificação da empresa licitante.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade;
- 3) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 4) Certidão Negativa expedida pela **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- 5) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- 6) Certidão Conjunta de quitação de **Tributos Federais incluindo contribuições sociais**, administradas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial** expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- 1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, exigida pela **Lei 12.440/11**, obtida através do site do TST (www.tst.jus.br/certidao).

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO IV (envelope de documentação)**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO V (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VII (FORA DOS ENVELOPES – NO CREDENCIAMENTO)**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1)- Comprovação de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Certificado), com NO MÍNIMO um responsável técnico engenheiro elétrico ou eletrônico.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

2) – O(s) responsável(is) técnico(s), principalmente o engenheiro elétrico ou eletrônico deverá fazer parte do corpo técnico da empresa licitante, na data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta, e deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado, através de guias quitadas de INSS e FGTS, do mês anterior e deverá ser apresentado guia completa da GEFIP/SEFIP do mês anterior, juntamente com o protocolo de envio para a Conectividade Social, no caso de empregado, ou cópia do contrato de prestação de serviços, no caso de contratado, ou contrato social da empresa, no caso de sócio.

3) Atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da respectiva certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das Regiões do CREA ou CAU, comprovando a execução pelo responsável técnico, sendo que este é o responsável que consta no registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de obras similares (da mesma natureza) ao objeto ora licitado (no qual se registre que a participante promoveu shows com toda infra estrutura (som e iluminação), shows com bandas regionais), no mínimo um atestado. Podendo tais documentos ser examinados pela Comissão permanente de Licitações quanto a sua veracidade. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser reconhecida firma da assinatura do responsável pela empresa.

Outros Documentos

- 1) Declaração contendo o nome de todos os integrantes da Banda (uma declaração para cada banda) e a função de cada um (dois cantores, um guitarrista, um contrabaixista, um tecladista, um baterista, um percussionista, dois dançarinos, um técnico de som e um produtor);
- 2) Declaração contendo o nome do DJ.

7.3 – As declarações bem como qualquer outro documento deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6 - Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.



7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas.

7.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

7.13 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.14 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

7.15 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.2.1 - Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexeqüível ou forem manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.



8.2.2 – A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e **aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)** à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – DOS LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – **Os lances deverão ser formulados por LOTE**, em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela Pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – A pregoeira poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelo credenciado de um lance para o outro.



8.3.10– DEPOIS DE OFERTADOS LANCES, NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DO MESMO, POR PARTE DO FORNECEDOR QUE FEZ A OFERTA.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado de compra.

8.4.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

9.1 – Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2 – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

9.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 9.2, poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.4 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na situação definida no subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecendo no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que por último poderá apresentar melhor oferta.

9.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.7 – As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.8 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.8, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.10 – O licitante que for optante pela Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, DEVERÁ APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) DECLARAÇÃO PARA SER CONSIDERADA APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, podendo seguir conforme **MODELO**



DO ANEXO VII deste edital, anexada a proposta comercial. OU **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL.**

9.11- Se o licitante deixar de apresentar declaração (modelo do anexo VII) ou certidão expedida pela Junta Comercial FORA DOS ENVELOPES (NO CREDENCIAMENTO) não fará jus ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar n. 123/2006.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de ARANTINA, sala de Licitações.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias.

10.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto de cada LOTE ao licitante vencedor.

11.3 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



11.4 – Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato Administrativo.

XII – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Cultura e Eventos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – A Prefeitura Municipal de Arantina reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento solicitante.

12.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

12.5 – A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei 8.666/93.

12.6 – **O evento ocorrerá nos dias 09/02/2018 a 13/02/2018 (Carnaval).**

12.7 - As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada. As receitas de locação de espaço nas ruas do entorno do evento ficarão por conta da contratada, obedecidos, os critérios estabelecidos pelo contratante.

12.8 - A exploração do espaço é condicionada ao cumprimento das regras de segurança e higiene.

12.9 - **Toda a estrutura objeto desta licitação deverá estar montada até às 14h do dia 08/02/2018 para o Carnaval.**

12.10 - **A empresa adjudicatária compromete-se a providenciar o ART de montagem estrutural, da instalação elétrica.**



12.11 – As Bandas dos itens 01 e 02 do Lote 01, não poderão ter o mesmo nome e nem os mesmos componentes.

XIII - DO PRAZO

13.1 – O prazo de vigência é 30 dias e o prazo de execução é do dia 09/02/2018 a 13/02/2018.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

14.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

15.2.1 - advertência por escrito;

15.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não realizado no prazo;



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

15.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de ARANTINA, sob os números:

3.3.90.39.02.00.2.09.13.392.0010.2.0056 – EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS

16.2 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumido como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

16.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

16.6 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 - As decisões da Pregoeira serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ARANTINA.

16.9 – Apresente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

16.10 – Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93.

16.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

ARANTINA, 16 de janeiro de 2018.

Presidente da CPL:

Secretário:

Membro:



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA

NOME DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

LOTE 01					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000		
0002	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000		



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0003	DESPESAS COM CAMARIM: SERVIÇO DE CAMARIM PARA AS BANDAS, (ATÉ 15 INTEGRANTES) ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL, GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, LATAS DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), PÃES DOCES E SALGADOS E FRIOS VARIADOS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS DAS 23H30MIN ATÉ ÀS 04H00MIN DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000		
0004	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE BANNERS PARA DIVULGAÇÃO EM INTERNET.	SRVÇ	1,0000		
0005	DJ: SERVIÇO DE DJ COMPROVADO RECONHECIMENTO REGIONAL E REPERTÓRIO CARNAVALESCO PARA APRESENTAÇÃO: 1) NO DIA 09/02/2018 DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE E 2) NOS DIAS 10,11, 12 E 13/02/2018 DAS 21H00MIN ATÉ ÀS 23H30MIN, (ANTES DO SHOW PRINCIPAL) E NOS INTERVALOS DOS MESMOS.	SRVÇ	1,0000		
0006	EQUIPE DE APOIO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA COM MÍNIMO DE 5 PESSOAS PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE 10 À 13 DE FEVEREIRO NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000		
0007	LOCUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 1 LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DO CARNAVAL, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09 À 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000		
0008	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 12 REFLETORES PAR- FOCO 5, FOCO 1, FOCO 2 08 PAR LED 3 WATTS 02 MINI BRUTS 02 STROBOS 3.000W 06 MOVINGSBEANS MÍNIMO 2 R 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 MESA DE ILUMINAÇÃO. 01 MAIM POWER TRIFÁSICA 40 KVA 01 GRID Q 30 LINHA PESADA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6M FRETE E FUNDO POR 4M NAS	SRVÇ	1,0000		



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

	LATERAIS E 4 METROS DE ALTURA COM TALHAS. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO SISTEMA PARA ATENDER BANDAS E DJ.				
0009	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 08 CAIXAS LINEARRAY- MÉDIO E AGUDO NO FLY OU SIMILAR 08 CAIXAS SUB 18"- 2X18" CADA. 04 MONITORES DE PALCO 02 SIDEFILL AMPLIFICADO 10 MICROFONES COM FIO 03 MICROFONES SEM FIO 06 DIRECT BOX 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA 10 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 02 SOBRE PALCO MEDIDAS 1 POR 2 METROS CADA 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 01 SISTEMA DE BAIXO COM 1 CAIXA 4X10 E UMA 1X15 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 02 AMPLIFICADORES 5.000W DIGITAL. 02 AMPLIFICADORES 3.000W DIGITAL 02 AMPLIFICADORES 2.000W DIGITAL 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS.	SRVÇ	1,0000		

Total Geral ==>

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Local e Data, _____ de _____ de 2018.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Assinatura do Proponente



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. 05/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. – Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realização do Carnaval 2018 de Arantina, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, incluindo prestação de serviço de som, iluminação, locução, DJ, divulgação, equipe de apoio, despesas de camarim e duas bandas.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL SE FAZ NECESSÁRIA PORQUE O CARNAVAL É UMA FESTA TRADICIONAL NA CIDADE, QUE ATRAI MUITOS VISITANTES E CONTA COM A PARTICIPAÇÃO DE MUITOS FOLIÕES, BLOCOS DE RUAS, ETC..

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 –

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000
0002	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0003	DESPESAS COM CAMARIM: SERVIÇO DE CAMARIM PARA AS BANDAS, (ATÉ 15 INTEGRANTES) ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL, GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, LATAS DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), PÃES DOCES E SALGADOS E FRIOS VARIADOS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS DAS 23H30MIN ATÉ ÀS 04H00MIN DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000
0004	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE BANNERS PARA DIVULGAÇÃO EM INTERNET.	SRVÇ	1,0000
0005	DJ: SERVIÇO DE DJ COMPROVADO RECONHECIMENTO REGIONAL E REPERTÓRIO CARNAVALESCO PARA APRESENTAÇÃO: 1) NO DIA 09/02/2018 DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE E 2) NOS DIAS 10,11, 12 E 13/02/2018 DAS 21H00MIN ATÉ ÀS 23H30MIN, (ANTES DO SHOW PRINCIPAL) E NOS INTERVALOS DOS MESMOS.	SRVÇ	1,0000
0006	EQUIPE DE APOIO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA COM MÍNIMO DE 5 PESSOAS PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE 10 À 13 DE FEVEREIRO NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000
0007	LOCUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 1 LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DO CARNAVAL, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09 À 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000
0008	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 12 REFLETORES PAR- FOCO 5, FOCO 1, FOCO 2 08 PAR LED 3 WATTS 02 MINI BRUTS 02 STROBOS 3.000W 06 MOVINGSBEANS MÍNIMO 2 R 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 MESA DE ILUMINAÇÃO. 01 MAIM POWER TRIFÁSICA 40 KVA 01 GRID Q 30 LINHA PESADA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6M FRETE E FUNDO POR 4M NAS LATERAIS E 4 METROS DE ALTURA COM TALHAS. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO SISTEMA PARA ATENDER BANDAS E DJ.	SRVÇ	1,0000
0009	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO:	SRVÇ	1,0000



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

08 CAIXAS LINEARRAY- MÉDIO E AGUDO NO FLY OU SIMILAR		
08 CAIXAS SUB 18"- 2X18" CADA.		
04 MONITORES DE PALCO		
02 SIDEFILL AMPLIFICADO		
10 MICROFONES COM FIO		
03 MICROFONES SEM FIO		
06 DIRECT BOX		
01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA		
10 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ		
02 SOBRE PALCO MEDIDAS 1 POR 2 METROS CADA		
01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA		
01 SISTEMA DE BAIXO COM 1 CAIXA 4X10 E UMA 1X15		
01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA.		
02 AMPLIFICADORES 5.000W DIGITAL.		
02 AMPLIFICADORES 3.000W DIGITAL		
02 AMPLIFICADORES 2.000W DIGITAL		
02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS.		

O evento ocorrerá na Praça João Caetano.

4 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no **IMEDIATAMENTE**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para a devolução do produto/serviço.

4.2 - Os materiais/SERVIÇOS deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor/PRESTADOR DO SERVIÇO obrigado a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento/EXECUÇÃO DO SERVIÇO efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.3. O recebimento provisório, realizado pelo DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE, dar-se-á no ato da entrega do objeto/DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

4.4. O recebimento definitivo, realizado pelo DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE, dar-se-á em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Conforme exigência legal, o **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arantina** realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa;

5.2. O desembolso se fará mediante rubrica de dotação orçamentária:

3.3.90.39.02.00.2.09.13.392.0010.2.0056 – EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS

5.3. Quadro orçamentário estimado resumido:

LOTE 01					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000	15.266,6667	15.266,67
0002	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000	15.466,6667	15.466,67



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

0003	DESPESAS COM CAMARIM: SERVIÇO DE CAMARIM PARA AS BANDAS, (ATÉ 15 INTEGRANTES) ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL, GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, LATAS DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), PÃES DOCES E SALGADOS E FRIOS VARIADOS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS DAS 23H30MIN ATÉ ÀS 04H00MIN DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000	5.333,3333	5.333,33
0004	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE BANNERS PARA DIVULGAÇÃO EM INTERNET.	SRVÇ	1,0000	550,0000	550,00
0005	DJ: SERVIÇO DE DJ COMPROVADO RECONHECIMENTO REGIONAL E REPERTÓRIO CARNAVALESCO PARA APRESENTAÇÃO: 1) NO DIA 09/02/2018 DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE E 2) NOS DIAS 10,11, 12 E 13/02/2018 DAS 21H00MIN ATÉ ÀS 23H30MIN, (ANTES DO SHOW PRINCIPAL) E NOS INTERVALOS DOS MESMOS.	SRVÇ	1,0000	1.800,0000	1.800,00
0006	EQUIPE DE APOIO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA COM MÍNIMO DE 5 PESSOAS PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE 10 À 13 DE FEVEREIRO NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000	4.173,3333	4.173,33
0007	LOCUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 1 LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DO CARNAVAL, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09 À 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000	1.966,6667	1.966,67
0008	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 12 REFLETORES PAR- FOCO 5, FOCO 1, FOCO 2 08 PAR LED 3 WATTS 02 MINI BRUTS 02 STROBOS 3.000W 06 MOVINGSBEANS MÍNIMO 2 R 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 MESA DE ILUMINAÇÃO. 01 MAIM POWER TRIFÁSICA 40 KVA 01 GRID Q 30 LINHA PESADA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6M FRETE E FUNDO POR 4M NAS LATERAIS E 4 METROS DE ALTURA COM TALHAS. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO SISTEMA PARA ATENDER BANDAS E DJ.	SRVÇ	1,0000	2.176,6667	2.176,67
0009	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 08 CAIXAS LINEARRAY- MÉDIO E AGUDO NO FLY OU SIMILAR 08 CAIXAS SUB 18"- 2X18" CADA. 04 MONITORES DE PALCO 02 SIDEFILL AMPLIFICADO 10 MICROFONES COM FIO 03 MICROFONES SEM FIO 06 DIRECT BOX 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA	SRVÇ	1,0000	11.866,6667	11.866,67



10 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 02 SOBRE PALCO MEDIDAS 1 POR 2 METROS CADA 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 01 SISTEMA DE BAIXO COM 1 CAIXA 4X10 E UMA 1X15 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 02 AMPLIFICADORES 5.000W DIGITAL. 02 AMPLIFICADORES 3.000W DIGITAL 02 AMPLIFICADORES 2.000W DIGITAL 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS.				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Total Geral ==> 58.600,01

6 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Cultura e Eventos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

6.2 – A Prefeitura Municipal de Arantina reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

6.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento solicitante.

6.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

6.5 – A empresa adjudicatária compromete-se a comparecer em até 48 horas após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81, da Lei 8.666/93.

6.6 – O evento ocorrerá nos dias 09/02/2018 a 13/02/2018 (Carnaval).

6.7 - As despesas com montagem, alimentação, transportes, estadia, e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada. As receitas de locação de espaço nas ruas do entorno do evento ficarão por conta da contratada, obedecidos, os critérios estabelecidos pelo contratante.

6.8 - A exploração do espaço é condicionada ao cumprimento das regras de segurança e higiene.

6.9 - Toda a estrutura objeto desta licitação deverá estar montada até às 14h do dia 08/02/2018 para o Carnaval.



6.10 - A empresa adjudicatária compromete-se a providenciar o ART de montagem estrutural, da instalação elétrica.

6.11 – As Bandas dos itens 01 e 02 do Lote 01, não poderão ter o mesmo nome e nem os mesmos componentes.

6.12 –A empresa contratada deverá fornecer mão-de-obra qualificada e todo material necessário para atender os Riders das bandas, para a prestação de serviços de sonorização e iluminação.

6.13 A empresa adjudicatária será responsável por todas as despesas com transporte, pessoal, hospedagem, alimentação e também de todos os encargos que incidirem nesta prestação de serviços, como Ecad e Art - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Contratante ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do Contratado;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- Montar toda a estrutura objeto desta licitação deverá estar montada até às 14h do dia 08/02/2018 para o Carnaval.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Aplicar ao fornecedor/prestador de serviço penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor/prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviço, após a confirmação da execução do serviço;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor/prestador de serviço da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a execução do serviço, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

9.2 - O servidor **ROBSON LÚCIO DE ALMEIDA COSTA, Chefe de Gabinete**, atuarão como fiscais do contrato, que zelarão pela fiel execução do contrato, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pelo GABINETE DO PREFEITO.

10.2 – O **Chefe de Gabinete** atuará como gestor/fiscal de contrato.

11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 – O contrato vigorará PELO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, a contar da data da sua assinatura.

13 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado no prazo;

13.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

13.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Arantina, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

I) A PREFEITURA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666/93, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

II) A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer PRODUTO/SERVIÇO em desacordo com o previsto neste Termo de Referência/Projeto Básico, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação 59 nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei n. 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

III) Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

IV) A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

V) A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a PREFEITURA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a PREFEITURA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

VI) A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela PREFEITURA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

VII) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

serão de exclusiva propriedade da PREFEITURA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da PREFEITURA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

VIII) A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

15 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

15.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 – Os serviços serão executados no Município e nos locais e áreas indicadas nesse termo de referência.

16.2 – Os serviços deverão ser executados nos dias 13/02/2018 a 13/02/2018.

16.3 - O pagamento será realizado depois de feita a conferência e aceitação da secretaria solicitantes e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Arantina, 10 de janeiro de 2018.

ROBSON LÚCIO DE ALMEIDA COSTA
Chefe de Gabinete

Aprovo o presente termo de referência em 10/01/2018.

Francisco Carlos Ferreira Alves – Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

ARANTINA, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA, CNPJ n.º. 17.952.508/0001-92, situada na Rua Juca Pereira, 31- Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n.º. _____, portador do CPF n.º. _____, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa, situada na Rua, neste ato representada, a seguir denominada CONTRATADA, resolve firmar o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório n.º ____/____, na modalidade Pregão Presencial n.º ____/____, sob a referência da Lei Federal n.º 10.520/02, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas posteriores modificações, Lei Complementar n.º 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto à **Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), para realização do Carnaval 2018 de Arantina, nos dias 09 a 13 de fevereiro de 2018, incluindo prestação de serviço de som, iluminação, locução, DJ, divulgação, equipe de apoio, despesas de camarim e duas bandas, conforme especificações e quantitativos no Anexo II do presente Edital.**

LOTE 01					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 10 E 11/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).	SRVÇ	1,0000		
0002	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018: SHOW COM UMA BANDA ESTILO ECLÉTICO, PARA OS DIAS 12 E 13/02/2018, NO ENTANTO COM PREDOMINÂNCIA PARA RITMOS DE CARNAVAL (AXÉ, MARCHINHA DE	SRVÇ	1,0000		



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

	CARNAVAL, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FUNK E POP); OBSERVAÇÃO: MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTA POR NO MÍNIMO 2 CANTORES(AS), 1 GUITARRISTA, 1 CONTRABAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 BATERISTA, 1 PERCUSSIONISTA, 2 DANÇARINOS(AS), 1 TÉCNICO DE SOM, 1 PRODUTOR, PARA NO MÍNIMO 3 HORAS DE SHOW EM CADA DIA. (DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA).				
0003	DESPESAS COM CAMARIM: SERVIÇO DE CAMARIM PARA AS BANDAS, (ATÉ 15 INTEGRANTES) ABASTECIDO COM ÁGUA MINERAL, GARRAFA TÉRMICA DE CAFÉ, LATAS DE REFRIGERANTE (SABORES VARIADOS), PÃES DOCES E SALGADOS E FRIOS VARIADOS, PARA OS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER OFERTADOS DAS 23H30MIN ATÉ ÀS 04H00MIN DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000		
0004	DIVULGAÇÃO: SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE BANNERS PARA DIVULGAÇÃO EM INTERNET.	SRVÇ	1,0000		
0005	DJ: SERVIÇO DE DJ COMPROVADO RECONHECIMENTO REGIONAL E REPERTÓRIO CARNAVALESCO PARA APRESENTAÇÃO: 1) NO DIA 09/02/2018 DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE E 2) NOS DIAS 10,11, 12 E 13/02/2018 DAS 21H00MIN ATÉ ÀS 23H30MIN, (ANTES DO SHOW PRINCIPAL) E NOS INTERVALOS DOS MESMOS.	SRVÇ	1,0000		
0006	EQUIPE DE APOIO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO UNIFORMIZADA COM MÍNIMO DE 5 PESSOAS PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE 10 À 13 DE FEVEREIRO NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000		
0007	LOCUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 1 LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DO CARNAVAL, PARA APRESENTAÇÃO NOS DIAS 09 À 13 DE FEVEREIRO DE 2018, NOS HORÁRIOS DE 21:00 H AS 4:00 H DO DIA SEGUINTE.	SRVÇ	1,0000		
0008	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO: RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 12 REFLETORES PAR- FOCO 5, FOCO 1, FOCO 2 08 PAR LED 3 WATTS	SRVÇ	1,0000		



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

	02 MINI BRUTS 02 STROBOS 3.000W 06 MOVINGSBEANS MÍNIMO 2 R 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 01 MESA DE ILUMINAÇÃO. 01 MAIM POWER TRIFÁSICA 40 KVA 01 GRID Q 30 LINHA PESADA MEDIDAS MÍNIMAS DE 6M FRETE E FUNDO POR 4M NAS LATERAIS E 4 METROS DE ALTURA COM TALHAS. TODO CABEAMENTO NECESSÁRIO SISTEMA PARA ATENDER BANDAS E DJ.				
0009	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO: 08 CAIXAS LINEARRAY- MÉDIO E AGUDO NO FLY OU SIMILAR 08 CAIXAS SUB 18"- 2X18" CADA. 04 MONITORES DE PALCO 02 SIDEFILL AMPLIFICADO 10 MICROFONES COM FIO 03 MICROFONES SEM FIO 06 DIRECT BOX 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA 10 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 02 SOBRE PALCO MEDIDAS 1 POR 2 METROS CADA 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA 01 SISTEMA DE BAIXO COM 1 CAIXA 4X10 E UMA 1X15 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA. 02 AMPLIFICADORES 5.000W DIGITAL. 02 AMPLIFICADORES 3.000W DIGITAL 02 AMPLIFICADORES 2.000W DIGITAL 02 MESAS DIGITAIS 32 CANAIS.	SRVÇ	1,0000		



Total Geral ==>

PARÁGRAFO ÚNICO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº ____/____, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada em, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DA CONTRATANTE e CONTRATADA

2.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da execução do serviço;
- Notificar, por escrito, ao fornecedor da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a execução do serviço, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

2.2 – DA CONTRATADA:

- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à Contratante ou a terceiros, durante o fornecimento dos serviços, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a prestação do serviço contratado;
- Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços, a empresa se responsabilizará na forma da lei;
- Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer da prestação dos serviços, a responsabilidade será única e exclusivamente do Contratado;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

- Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, após notificação, qualquer empregado com conduta inconveniente;
- Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **Montar toda a estrutura objeto desta licitação deverá estar montada até às 14h do dia 08/02/2018 para o Carnaval.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento do Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

3.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo nas condições estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência é 30 dias e o prazo de execução é do dia 09/02/2018 a 13/08/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO O CONTRATO

6.1 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Agropecuária, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



6.3 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria solicitante.

6.4 – Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com **transporte, alimentação dos funcionários, hospedagem e despesas com camarim, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.**

CLÚSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

7.2.1 - advertência por escrito;

7.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do produto/serviço não realizado no prazo;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto/serviço, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

O recolhimento das multas referidas nos subitens a, b e c deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de ARANTINA, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

7.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



7.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

8.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de ARANTINA, sob os números:

3.3.90.39.02.00.2.09.13.392.0010.2.0056 - EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de ANDRELÂNDIA, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 2 (duas) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ARANTINA, de 2018.

Contratante

Contratada



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.
Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de _____.
(Loca e Data)

Assinatura, qualificação e Nº documento de identificação.
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, ____ de _____ de ____.
(Local e data)

(Representante Legal)